



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 005.247/2015-2

Responsáveis: Jorge Romel Cunha (CPF 248.211.526-49); e Tamma Produções Artísticas Ltda. (CNPJ 86.476.264/0001-31).

Assunto: Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 7.250/2016-TCU-1ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 7.250/2016**, Sessão de 22/11/2016, Ata 41/2016 – 1ª Câmara (peça 75), os responsáveis foram notificados por meio dos ofícios 3074/2016 (Jorge Romel Cunha, peça 85, remetido ao endereço do advogado, devidamente constituído) e 3075/2016 (Tamma Produções Artísticas Ltda., peça 86).
2. O Sr. Jorge Romel Cunha e a empresa Tamma Produções Artísticas Ltda. tomaram ciência dos termos do acórdão condenatório, respectivamente, em 21/12/2016 e 23/12/2016, conforme Avisos de Recebimento constantes das peças 92 e 94.
3. Transcorridos os prazos recursais em 5/1/2017 e 9/1/2017, respectivamente, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão 7.250/2016-TCU-1ª Câmara **transitou em julgado** em: **6/1/2017** (Jorge Romel Cunha) e **10/1/2017** (Tamma Produções Artísticas Ltda.).
5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes incluídos nas peças 95-96.
7. Assim sendo, propomos a formalização dos três processos de Cobrança Executiva (débito solidário e multas – Tesouro Nacional), referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 10 de março de 2017.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963-1